Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 664, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui no âmbito do Estado do Pará a comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei insere-se como prioridade no movimento de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

Considerando que a implementação, o acompanhamento e a avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos envolvidos na aplicação e no cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei, representado pelo SINASE, insere-se no âmbito do SGD;

Considerando que a criação de uma comissão de acompanhamento e avaliação do SINASE se impõe para nortear a consolidação da política de atenção ao adolescente em conflito com a lei;

Considerando o Parecer nº. 0016/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Estado do Pará, a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a finalidade de promover, de forma articulada, colegiada e corresponsabilizada, a implementação, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I - definir as estratégias de implantação e qualificação do SINASE, no âmbito do Governo Estadual;

II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Estado, envolvendo os componentes da Comissão;

III - conhecer os documentos relativos à organização e ao funcionamento do SINASE, tais como planos, normas e protocolos;

IV - analisar os relatórios gerados pelo processo de avaliação institucional do SINASE;

V - elaborar as proposições de melhoria contínua do sistema;

VI - estimular a criação e o funcionamento de Comissões ou Colegiados Interinstitucionais no âmbito municipal, em especial nos municípios que concentrem parcela significativa do atendimento socioeducativo;

VII - articular as correspondentes instâncias para garantir o atendimento inicial integrado em modalidades de Núcleos Integrados ou Plantões Interinstitucionais, conforme demanda de cada município;

VIII - desenvolver outras ações pertinentes e relevantes na área do atendimento socioeducativo.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do SINASE é composta dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

II - 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA ;

III - 1 (um) representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a quem caberá a coordenação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Especial de Estado de Proteção e Desenvolvimento Social;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

VI - mediante convite:

a) 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Pará;

b) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Pará;

c) 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Pará.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente.

§ 2º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados pelo Governador, por indicação:

1. Dos Titulares das Secretarias a que se referem os incisos I, IV e V deste artigo.

2. Dos Presidentes do Órgão e da Entidade a que se referem os incisos II e III deste artigo.

3. Dos Chefes do Poder e das Instituições a que se refere o inciso VI deste artigo.

§ 3º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 4º Caberá à FASEPA promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto poderá:

I - constituir grupos internos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos na agenda do SINASE;

II - convidar pessoas ou representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, com saber e experiência na área da infância e juventude, para prestar assessoria e participar das atividades, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO Nº 665, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP a que se refere o Contrato BNDES nº 12.2.1286.1, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.672, de 29 de outubro de 2012, que autorizou o Estado do Pará, por meio do Poder Executivo, a celebrar contrato de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e respectivas alterações;

Considerando o disposto na Cláusula Oitava, inciso IX e parágrafo único, do Contrato nº 12.2.1286.1, celebrado entre o Estado do Pará e o BNDES;

Considerando a necessidade de implementação do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE;

Considerando o Parecer nº. 031/2013 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Gestão de Projetos - NEGEP para atendimento à exigência contida na Cláusula Oitava, inciso IX, do Contrato nº 12.2.1286.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º Compete ao NEGEP:

I - acompanhar e avaliar o cumprimento das normativas que regem o Contrato nº 12.2.1286.1;

II - centralizar a comunicação com a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos e acompanhar os resultados;

III - executar todos os procedimentos exigidos pelo BNDES para a efetiva prestação de contas do referido Contrato.

Art. 3º Ficam designados para compor o NEGEP os seguintes servidores:

I - SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA - Secretário Extraordinário de Estado de Articulação Municipal;

II – CRYVALDO MORAES DA VERA CRUZ - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

III - LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;

IV - JÚLIO ROTELLA - Secretaria de Estado de Integração Regional, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;

V - ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUSA - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social;

VI - LIANE DO SOCORRO BASTOS BRITO - Companhia de Portos e Hidrovias do Pará;

VII - SAULO MARCELO LIMA AFLALO - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

VIII - GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA LEÃO - Secretaria de Estado de Cultura;

IX - THADEU JORGE DE ALCÂNTARA PENALBER - Secretaria de Estado de Saúde Pública;

X - RODRIGO NASSAR CRUZ - Secretaria de Estado de Transportes;

XI - ALETH SANTOS ÁLVARES - Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 4º O NEGEP encerrará as suas atividades após a integral comprovação física e financeira da aplicação dos recursos objeto do Contrato BNDES nº 12.2.1286.1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia membros do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PA para o biênio 2013/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando o Parecer nº 53/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem o Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS, os membros a seguir relacionados, biênio 2013/2015.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SEAS

Titular: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS

Suplente: RUBENS LUIZ PROENÇA CORDEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Titular: CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Suplente: ALDEÍSE GOMES QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

Titular: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Suplente: MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPOF

Titular: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Suplente: MARIA JÚLIA PEIXOTO RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

Titular: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Suplente: MARIA DILIANE QUADROS DE FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

Titular: JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR

Suplente: ROBERTA GUZZO SOUSA BELO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

Titular: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Suplente: LÍDIA MARIA REIS DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

Titular: TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO

Suplente: SANDRA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ - COHAB

Titular: NOÊMIA DE SOUSA JACOB

Suplente: SANDRA REGINA DE AZEVEDO NEVES

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

FEDERAÇÃO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ - FEMEPA

TITULAR: MARIA EDWIRGES MARQUES DOS SANTOS

SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - APPD

Titular: ROSIANE ARAÚJO DA SILVA

Suplente: FRANCISCO SILA DE ARAÚJO PEREIRA

FEDERAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO ESTADO DO PARÁ - FECAMPA

Titular: MÁRCIA DO SOCORRO MELO VALENTE

Suplente: PAULO JARCEDY DA SILVA MARTINS

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ESTADO DO PARÁ - AMEPA

Titular: ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS

Suplente: SÔNIA ANDRÉIA MOURA DA SILVA

INSTITUTO FELIPE SMALDONE

Titular: ELINÉIA ALICE COUTINHO DAVID

Suplente: CÍRIA GOMES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ ANANINDEUA

Titular: RUTH NASCIMENTO MELO DE SOUSA

Suplente: FRANCISCA DE VILHENA DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS

Titular: DAISE VOGADO DE OLIVEIRA

Suplente: AGOSTINHO SOARES BELO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP10

Titular: LETÍCIA MARIA SOARES PALHETA

Suplente: CILENE MARIA ALENCAR SOBREIRO

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARÁ - FAAPPA

Titular: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS MACHADO

Suplente: IÊDA LUDOUVINA CASTRO BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia e reconduz membros do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº. 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;

Considerando o teor do Ofício n.º 007-CONSEP, de 11 de janeiro de 2013, que solicita a nomeação dos Conselheiros eleitos para o biênio 2013/2015;

Considerando o Parecer nº. 33/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, biênio 2013/2015:

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Titular: ALCENILDO RIBEIRO SILVA

Suplente: CARLOS STILIANIDI GARCIA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

Titular: MARIA DE NAZARÉ GOUVEIA DOS SANTOS

Suplente: ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, da Constituição Estadual, e

Considerando o teor do Ofício nº. 014/2013 do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA e as informações constantes do Processo nº. 2013/55835;

Considerando o disposto nos arts. 3º e 15 da Lei Estadual nº. 7.264, de 24 de abril de 2009;

Considerando o Parecer nº. 0070/2013 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, os representantes abaixo relacionados:

FORÇA SINDICAL DO ESTADO DO PARÁ

Titular: ANTÔNIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS

Suplente: OLAVO ALVES ALENCAR

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE